



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Lei nº 21 de 05 de dezembro de 1983.

" Autoriza o Chefe do Poder Executi-
vo a celebrar convênio com a Secre-
tria de Educação do Estado de Goiás
e dá outras providências".

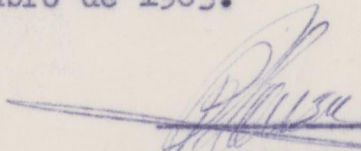
ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Anto-
nio do Descoberto, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, fa-
saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 05 de dezembro de 1983,
e dele sanciona e promulga a seguinte Lei:

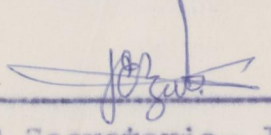
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás
para, em conjunto, aplicarem recursos necessários na construção e/ou refo-
rma de escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação no Município de San-
to Antonio do Descoberto.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de Crédito
Especiais necessários ao comprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO DESCOBERTO, aos 05 dias do mês de dezembro de 1983.


Presidente- Basílio P. A.


1º Secretario- José E. A.


2º Secretario- Luiz de O.